



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI 1215/2015

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede reposição salarial no percentual de 8,84% (oito virgula oitenta e quatro por cento), aos valores vigentes a partir de 01/02/2015, alterando as Tabelas de Vencimentos dos Cargos Efetivos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº. 679/2006, e do Anexo II da Lei Municipal nº. 704/2007, e das Funções gratificadas constantes nas Leis nº 908/2010 e 1166/2014, desta Câmara Municipal que passam a vigorar com os novos valores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2015.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 06 de Fevereiro de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal